



IMPrensa OFICIAL - LUTÉCIA

Publicado em 21 de agosto de 2024 | Edição nº 869 | Ano VII

Entidade: Poder Executivo | Seção: Atos Oficiais | Subseção: Leis

LEI Nº 32/2024 DE 21 DE AGOSTO DE 2024

“DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LAUDEMIR LEATI, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 64.695,24 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12365 Educação Infantil

12365.0005.1091.0000 Construção de Cobertura e Calçadas Externas da Escola

Infantil Antônio Monteiro da Silva

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Código Aplicação 210.0000 Educação Infantil

Elemento 4.4.90.51 Obras e Instalações

Valor R\$ R\$ 64.695,24

Artigo 2.º – A despesa necessária com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial no valor de R\$ 64.695,24 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos), será utilizado recursos provenientes de anulação parcial, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64 de 17/03/64, podendo ser suplementadas por decreto se necessário, da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Educação

12 Educação

12361 Educação Fundamental

12361.0005.2012.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte de Recursos 01 Tesouro

Código Aplicação 220.0000 Educação Fundamental

Elemento 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ R\$ 64.695,24

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito especial para obra de Construção de Cobertura e Calçadas Externas da Escola Infantil Antônio Monteiro da Silva.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Jurandyr Fiori”, aos 21 de Agosto de 2024.

LAUDEMIR LEATI

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada no Diário Oficial do Município.

ODAIR JOSÉ MARTINS CLARO

Secretário Administrativo

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

